

Processo nº 2570/2005

ML-96/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 125/17
PROTOCOLO GERAL N.º 5.965/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção do Contrato de Concessão CLM 100.1 nº 020/2007, veda no Município de São Bernardo do Campo a Concessão de Serviço Público Referente à Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio Municipal de Retenção de Veículos Objeto de Infração de Trânsito, revoga as Leis Municipais nºs 5.368, de 3 de fevereiro de 2005 e 6.082, de 24 de novembro de 2010.

Os objetivos principais desta iniciativa são consignar, legalmente, a extinção pelo decurso do prazo do Contrato de Concessão CLM 100.1 nº 020/2007, tendo como objeto à Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio Municipal de Retenção de Veículos Objeto de Infração de Trânsito no Município de São Bernardo do Campo e estabelecer peremptoriamente a vedação no Município da concessão deste tipo de serviços, o qual passou a ser prestado diretamente pela Administração Pública Municipal.

Tais objetivos redundaram na revogação das Leis Municipais nºs 5.368, de 3 de 2005 e 6.082, de 2010, a primeira que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para Outorgar Concessão de Serviço Público Referente à Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio Municipal de Retenção de Veículos Objeto de Infração de Trânsito, e a segunda que alterou a primeira.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Anexo: Projeto de Lei.
PGM/fcl

PROJETO DE LEI N.º 125/17 – P.G. N.º 5.965/17

Dispõe sobre a extinção pelo decurso do prazo do Contrato de Concessão CLM 100.1 nº 020/2007, veda no Município de São Bernardo do Campo a Concessão de Serviço Público Referente à Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio Municipal de Retenção de Veículos Objeto de Infração de Trânsito, revoga as Leis Municipais nºs 5.368, de 3 de fevereiro de 2005 e 6.082, de 24 de novembro de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Fica extinto, pelo decurso do prazo, a partir de 1º de março de 2017, o Contrato de Concessão CLM 100.1 nº 020/2007.

Art. 2º Fica vedada no Município de São Bernardo do Campo a Concessão de Serviço Público Referente à Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio Municipal de Retenção de Veículos Objeto de Infração de Trânsito, sob o regime da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 5.368, de 3 de fevereiro de 2005 e 6.082, de 24 de novembro de 2010.

São Bernardo do Campo,
28 de novembro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito